

**PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DE 04.02.2021 – PODER  
EXECUTIVO - SEÇÃO I – PÁG. 49**

**PORTARIA DIR – 2.763 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Eleição dos representantes da categoria docente MS-3 (Doutores) para o Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

**DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição dos representantes da categoria docente MS-3 e respectivos suplentes será realizada das 9 às 15 horas do dia **18 de março de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

**Artigo 2º** – A eleição será realizada na forma de chapas.

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

- **Professor MS-3:** 03 titulares e respectivos suplentes.

**Artigo 3º** – Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

**Artigo 4º** – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas

funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 5º**- As chapas deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por *e-mail* pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico [mbiasoli@usp.br](mailto:mbiasoli@usp.br) ou [suellen.alves@usp.br](mailto:suellen.alves@usp.br), a partir da divulgação desta portaria e até às 15 horas do dia **10/03/2021**.

§2º – Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão inscrever-se, nos mesmos moldes do parágrafo 1º.

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico [mbiasoli@usp.br](mailto:mbiasoli@usp.br) ou [suellen.alves@usp.br](mailto:suellen.alves@usp.br), até às 15 horas **do dia 12 de março de 2021** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, **no dia 18 de março de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** – A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as 17h do **dia 18 de março de 2021**, sendo considerados eleitos as 03 chapas mais votadas

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

---

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico [mbiasoli@usp.br](mailto:mbiasoli@usp.br) ou [suellen.alves@usp.br](mailto:suellen.alves@usp.br), e será decidido pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 9º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 10** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL**

**Liedi Legi Bariani Bernucci**  
**Diretora da EPUSP**

---

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 26-03-2021, sendo considerados eleitos os docentes mais votados, em cada categoria.

Parágrafo único - ocorrendo empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Graduação do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Portaria DIR-2.763, de 3-2-2021

*Eleição dos representantes da categoria docente MS-3 (Doutores) para o Conselho do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Epusp*

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da Epusp, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria: DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente MS-3 e respectivos suplentes será realizada das 9 às 15 horas do dia 18-03-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e art. 2º da Resolução 7956, de 8-6-2020.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapas.

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

- Professor MS-3: 03 titulares e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - As chapas deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por e-mail pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br ou suellen.alves@usp.br, a partir da divulgação desta portaria e até às 15 horas do dia 10-03-2021.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo § 2º supra, poderão inscrever-se, nos mesmos moldes do parágrafo 1º.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recusos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br ou suellen.alves@usp.br, até às 15 horas do dia 12-03-2021 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 18-03-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até às 17h do dia 18-03-2021, sendo considerados eleitos as 03 chapas mais votadas

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico mbiasoli@usp.br ou suellen.alves@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Extratos

Processo: 19.1.00129.03.8

Nº Mercúrio: 44268

Participes: Acordo de Cooperação Internacional Que Entre Si Celebram a USP/EP e a Universidade de Lorraine, Ensic

Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura

Data de Assinatura: 22-06-2020

Processo: 19.1.01127.03.9

Nº Mercúrio: 44477

Participes: Acordo de Cooperação Internacional Que Entre Si Celebram a USP/EP e a Universidade de Lorraine, Ensic

Objeto: Cooperação acadêmica em todos os domínios do conhecimento considerados como de interesse mútuo. As partes alocarão seus esforços de cooperação em função dos seguintes eixos: - Projetos/cursos de graduação - Programa de intercâmbio de estudantes e de pessoal a cooperação acadêmica poderá também acontecer de acordo com atividades e projetos de interesse mútuo em respeito às normas e regras em vigor de cada Instituição, tais como: - Organização de seminários, cursos, cursos de verão, estágios, módulos pedagógicos e outras atividades similares; - Intercâmbio de professores; - Realização de estudos e programas de pesquisa conjuntos; - Organização conjunta de reuniões, conferências, workshops, tendo como objetivo a troca de conhecimentos e experiências pedagógicas; - Organização de conferências e de exposições de caráter científico.

Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura

Data de Assinatura: 28-02-2020

Processo: 19.1.02371.03.0

Nº Mercúrio: 45132

Participes: Convênio Acadêmico Internacional Que Entre Si Celebram a USP/EP e a Universidade Privada Antenor Orrego

Objeto: Cooperação acadêmica nas áreas de Engenharia, a fim de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com

reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições, de maneira consistente com as metas e princípios aqui definidos.

Vigência: Vigorará pelo prazo de 5 anos, a partir da data em que for assinado.

Data de Assinatura: 10-01-2020

Processo: 20.1.00977.03.0

Nº Mercúrio: 46066

Participes: Convênio que entre si celebram a Escola Politécnica da USP - Epusp e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT.

Objeto: Projeto de implantação de um ponto de manutenção e calibração de ventiladores pulmonares que se encontram fora de operação na rede de saúde pública (SUS).

Vigência: Término das etapas ou fases do projeto em 31-12-2020

Data de Assinatura: 16-04-2020

Processo: 20.1.00978.03.7

Nº Mercúrio: 46121

Participes: Convênio que entre si celebram a Escola Politécnica da USP - Epusp e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT.

Objeto: Suporte técnico ao desenvolvimento do ventilador "Poli Inspire" visando o atendimento dos requisitos exigidos pela Anvisa, baseados na RDC 386 de 2020 e especificados por uma exigência da Anvisa, por meio da realização de ensaios e esclarecimentos sobre processos de ensaios na área de compatibilidade eletromagnética

Vigência: A partir da data da assinatura, até 04-09-2020.

Data de Assinatura: 03-07-2020

Processo: 20.1.00978.03.7

Nº Mercúrio: 39885

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP; A Petróleo Brasileiro S.a. - Petrobras; E A Fundação para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE.

Objeto: Estimativa Simultânea da Vazão Multifásica e Composição do Fluido em Medidores Baseados em Diferencial de Pressão

Termo Aditivo 4: Redução de valor de aporte; remanejamentos financeiros e alterações no plano de trabalho

Data de Assinatura: 03-07-2020

Processo: 18.1.1833.3.0

Nº Sistema de convênios: 1008902

Participes: Convênio Acadêmico Internacional Que Entre Si Celebram a USP/EP e a University Of Houston

Objeto: Dupla titulação de mestrado e doutorado para alunos da Universidade de São Paulo estudando no Cullen College of Engineering, University of Houston

Adendo 1: Alterações diversas

Data de Assinatura: 23-12-2020

### MUSEU PAULISTA

#### Extratos de Termos de Encerramento

Processo 18.1.389.33.5

Contrato 03/2019

O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e Isabela Ferreira Sodré dos Santos, CNPJ 28.804.272/0001-63, declaram encerrado, em 17-12-2020, o Contrato 03/2019, assinado em 11-03-2019, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Isabela Ferreira Sodré dos Santos, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 03/2019, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação. São Paulo, 14-01-2021

Processo 20.1.163.33.5

Contrato 18/2020

O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e Museus Acessíveis Treinamento e Desenvolvimento de Acessibilidade Ltda, CNPJ 08.229.204/0001-00, declaram encerrado, em 09-12-2020, o Contrato 18/2020, assinado em 31-08-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Museus Acessíveis Treinamento e Desenvolvimento de Acessibilidade Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 18/2020, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação. São Paulo, 07-01-2021

Processo 20.1.186.33.5

Contrato 21/2020

O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e PTS Aguiar Extintores Ltda, CNPJ 22.928.579/0001-90, declaram encerrado, em 27-10-2020, o Contrato 21/2020, assinado em 01-10-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e PTS Aguiar Extintores Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 21/2020, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação. São Paulo, 07-12-2020

Processo 20.1.196.33.0

Contrato 22/2020

O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e Avthel Tecnologia Eletrônica e Serviços, CNPJ 28.527.912/0001-35, declaram encerrado, em 18-12-2020, o Contrato 21/2020, assinado em 05-11-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Avthel Tecnologia Eletrônica e Serviços, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 31/2020, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação. São Paulo, 08-01-2021

### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

#### Portaria FEUSP-5, de 3-2-2021

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Comissão de Cooperação Internacinal/Nacional*

O Diretor da Faculdade de Educação baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15-03-2021, segunda-feira, das 9h às 18h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os estudantes regularmente matriculados no programa de pós-graduação da Unidade.

Artigo 5º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação: - 1 representante discente e respectivo suplente;

b) Conselho Técnico-Administrativo: - 1 representante discente e respectivo suplente;

c) Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM): - 1 representante discente e respectivo suplente;

d) Comissão de Pós-Graduação: 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

e) Comissão de Pesquisa: - 1 representante discente e respectivo suplente;

f) Comissão de Cultura e Extensão Universitária: - 1 representante discente e respectivo suplente;

g) Comissão de Cooperação Internacional/Nacional: - 1 representante discente e respectivo suplente;

Artigo 6º - O eleitor poderá votar, no máximo, na quantidade de estudantes especificada no artigo 5º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 7º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 8º - O pedido de inscrição dos candidatos, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico da Assistência Acadêmica da FEUSP, atacfe@usp.br, da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 05-03-2021, podendo ser feito através de chapa ou individual, mediante declaração de que o candidato é estudante regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 08-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 10-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 11-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes deferidos, será exibida por ordem alfabética dos candidatos a titular.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 9º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores por e-mail, no dia 12-03-2021, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer o seu voto;

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 16-03-2021.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação dos nomes dos eleitos.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 12h do dia 19-03-2021, e será decidido pelo Diretor.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA

#### Portaria FO - 191 De 03-02-2021

*Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo*

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia 08-04-2021, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por três docentes e três discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Unidade.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comissão de Pós-Graduação:

- 01 representante discente e respectivo suplente.

b) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia:

- 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica atacfo@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 18-03-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até

às 17h, do dia 24-03-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade até às 18h do dia 25-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 05-04-2021, às 15h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da instituição: www.fo.usp.br

A Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 08-04-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 09-04-2021, às 9h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica para o e-mail atacfo@usp.br, até às 17h do dia 16-04-2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

#### Extrato de Contrato

Contrato 1/2021